CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES nº 034/2025

Projeto de Lei Ordinária nº 029/2025

Autoria: Vereador Jemmifran da Silva Dantas

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Travessa Albino Oliveira Dantas e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O presente parecer trata da análise do Projeto de Lei Ordinária nº 029/2025, de autoria do Vereador Jemmifran da Silva Dantas, que dispõe sobre a denominação da via pública situada entre as ruas Manoel Martiniano, Luís Alberto, Pedro Alexandre Dantas e Ivamar Roque, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, passando a ser denominada **Travessa Albino Oliveira Dantas**.

Nos termos do artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, a matéria foi devidamente distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A matéria versa sobre a denominação de via pública municipal, tema de competência legislativa do Município, conforme o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

A iniciativa parlamentar encontra amparo nas normas locais, especialmente na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Todos os projetos foram elaborados dentro dos parâmetros da técnica legislativa, obedecendo ao que estabelece a **Lei Complementar nº 95/1998**, estando devidamente

instruídos, redigidos de forma clara, objetiva e em total conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

III - ANÁLISE DE MÉRITO

O Projeto de Lei busca reconhecer a trajetória e os relevantes serviços prestados à comunidade local pelo senhor Albino Oliveira Dantas, cuja história de vida é pautada por trabalho, honestidade e solidariedade.

A homenagem proposta tem caráter simbólico e cultural, sendo uma forma legítima de valorização da memória de cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento social da cidade.

.

IV – DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, composta pelos(as) Vereadores(as) **Bárbara de Medeiros Dantas (Presidente), José Gilvan Dantas (Relator)** e **Maria das Vitórias Bezerra Dantas (Membro)**, analisou o Projeto de Lei nº 029/2025, sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Diante do exposto, **este Relator emite parecer favorável à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 029/2025.**

Sala das Comissões, 17 de junho de 2025.

JOSÉ GILVAN DANTAS
Relator da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

APROVAÇÃO DOS MEMBROS

Em consonância com as leis vigentes, manifesta-se esta comissão, por maioria dos votos, **PELA APROVAÇÃO Projeto de Lei nº 029/2025, votando favorável com o parecer do Relator.**

BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Membro da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente parecer foi devidamente acompanhado pela Procuradora Jurídica da Casa Legislativa, que prestou o suporte necessário à análise e à fundamentação jurídica da matéria.

Cumpre esclarecer que, **conforme o parágrafo único do referido artigo**, os pareceres das comissões devem conter posicionamentos favoráveis e desfavoráveis, devidamente fundamentados, bem como o voto dos integrantes da Comissão, e são obrigatoriamente acompanhados de análise jurídica emitida ou validada pela Procuradora ou Assessora Jurídica da Câmara.

Assim, o presente parecer atende integralmente aos requisitos legais e regimentais, contando com a participação técnica da Procuradora Jurídica para assegurar sua conformidade e validade.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2025.

JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS
Procuradora Jurídica - Portaria nº 040/2025
Advogada OAB/RN 19025